DELIBERAÇÃO AC01 - G.RC - 1266/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/1460/2014
PROTOCOLO	: 1477488
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO E	: PEDRO CHAVES DOS SANTOS FILHO
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2014/SEGOV
RELATOR (A)	: CONS. RONALDO CHADID

I – EMENTA:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº192/2013 E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014/SEGOV. REGULARIDADE. APROVADO POR UNANIMIDADE

O procedimento licitatório e a formalização da ata de registro estão dentro dos ditames estabelecidos nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

II – RELATÓRIO:

Em exame o procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços nº 001/2014/SEGOV, realizado pelo Município de Campo Grande- MS em que registrou os preços ofertados pela empresa compromitente F.C.A Comércio e Eventos Ltda., visando o fornecimento de produtos a serem oferecidos por floricultura, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais-SEGOV no valor de R$ 186.554,81. (Cento e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Encaminhados os documentos, a 5ª ICE procedeu à Análise Processual (ANP-5ICE-2326/2014 - f. 210/213), que sugeriu a intimação do Ordenador de Despesas para enviar: *a autorização para realização da licitação e o pedido de reserva orçamentária,* apontamentos descritos no item V do relatório, o que se procedeu, por meio dos Termos de Intimações sob nº 9077/9078, às f. 215/216.

Na reanalise (ANA-5ICE-9970/2014) constatou que o processo se encontra em consonância com as normas de licitações e contratações públicas.

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços, conforme parecer acostado às f. 266/267 (PAR-MPC-GAB.6 DR.JAC-3762/2015

III- VOTO:

Relator: Conselheiro Ronaldo Chadid

O mérito da questão baseia-se na apreciação do procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços nº 001/2014/SEGOV, realizado pelo Município de Campo Grande- MS em que registrou os preços ofertados pela empresa compromitente F.C.A Comércio e Eventos Ltda.

Foram trazidos aos autos: o comprovante de autorização para realização da licitação, identificação do processo administrativo, pedido de reserva orçamentaria, nota de empenho, a indicação do objeto e valor estimado acompanhado da pesquisa de mercado, a publicação do edital, lei que estabelece o jornal como imprensa oficial, edital, publicação do resultado da licitação, Decreto que designa o pregoeiro e equipe de apoio, parecer técnico ou jurídico, atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora, documentação de credenciamento e habilitação dos licitantes, atos de adjudicação e homologação, certidões negativas de débitos, cópias das propostas e dos documentos que a instruem, cópia da minuta de contrato ou documento equivalente e demais documentos exigidos pelo Anexo I, Capítulo III, Seção I, item 1.1.1, B.1 da INTC/MS n. 35/2011.

Elaborada a Ata de Registro de Preços, esta contém as condições legais para execução, com a respectiva descrição da obrigação, responsabilidades e especificidades em relação à entrega dos produtos, os eventuais acréscimos e supressões, as penalidades e multas, o cancelamento, o preço, o pagamento e sua vigência de 12 meses a contar de sua publicação. A publicação da Ata de Registro de Preços ocorreu em 21.11.2013 (f. 156).

O Procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 192/2013 e a formalização da Ata de Registro de Preços nº 001/2014/SEGOV – foram devidamente formalizadas de acordo com as determinações da lei nº 8.666/93 e 10.520/02, e remetido à Corte de Contas, instruídos com a documentação estabelecida pela IN/TC/MS nº 35/2011.

Dessa forma, tenho como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho em parte o Parecer do Ministério Público de Contas, e com fundamento no art. 120, I e II, da RNTC/MS nº 76/2013, profiro **VOTO** pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 192/2013 e da formalização da Ata de Registro de Preços nº 001/2014/SEGOV celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS e a empresa Abastecedora F.C.A Comércio e Eventos Ltda., nos termos das Leis 10.520/02 e 8.666/93

Conselheiro Presidente Jerson Domingos:

Com o relator.

Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral:

Com o relator.

IV- DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Conselheiro Jerson Domingos na Sessão Ordinária de nº 13, de 11 de agosto de 2015, em conformidade com a ata de julgamento, Aprovado, por unanimidade de votos ACORDAM, pela regularidade do procedimento licitatório, pregão presencial nº 192/2013 e da formalização da ata de registro de preços nº 001/2014/SEGOV, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande e a microempresa F.C.A Comércio e Eventos Ltda., nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93; II) pela comunicação, nos termos regimentais; DISCUSSÃO: Nesta oportunidade ninguém fez uso da palavra; DECISÃO: Aprovado, por unanimidade o relatório e voto do Conselheiro Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Presidente Jerson Domingos, Relator Ronaldo Chadid, Conselheiro José Ricardo Pereiro Cabral, bem como o representante do Ministério Público de Contas, Procurador de Contas Dr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior.

Publique-se

Campo Grande, 11 de agosto de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator